



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.489, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Altera e acrescenta artigos à Lei nº 2.422, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para os cargos de eletricista, marceneiro, motorista, operador de máquinas, operário braçal, pedreiro, pintor, recepcionista, servente e vigia, em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 2.422, de 16 de setembro de 2021:

I - Quanto ao cargo de servente, os anexos I e II:

ANEXO I:

SERVENTE			
Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
Servente	48	40 horas	R\$ 1.098,89*
Requisitos Mínimos	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo.		
Habilitação Mínima	4ª série ou 5º ano do ensino fundamental. Capacitação requerida: sem experiência comprovada.		
Atribuições do Cargo	Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; informar à chefia imediata as irregularidades encontradas; preparar alimentos sob a supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; receber e distribuir refeições; receber ou recolher bandejas, louças e talheres após as refeições, providenciando sua lavagem e guarda ou o envio ao setor competente; manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo		



	as normas; anotar diariamente o número e o tipo de refeições distribuídas; fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças; operar com aparelhos elétricos utilizados nos serviços de alimentação; realizar serviços de conservação, limpeza e supervisão nas dependências da cozinha, refeitórios e similares; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; executar atividades de assistência à administração; receber, distribuir e entregar documentos, objetos e valores; prestar serviços complementares e de protocolização de documentos em secretarias e recepções; auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; colaborar no controle patrimonial de bens; operar equipamentos de secretaria e copiadoras; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
--	---

* Conforme a Lei Municipal n.º 2.455, de 20 de janeiro de 2022.

ANEXO II:

TABELA GERAL COM A QUANTIDADE DE CARGOS OFERTADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA PARA PREENCHIMENTO A DEPENDER DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO
Servente	R\$ R\$ 1.098,89*	16 VAGAS
TOTAL DE CARGOS OFERTADOS		VAGAS: 106

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a preencher as vagas complementares para servente por meio do Edital de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administrativa nº 001/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piúma, 21 de junho de 2022.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO
na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma